

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do Procedimento.....	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar.....	2
5. Fundamentação da escolha do procedimento	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Dispensa do júri.....	2
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões	2
9. Preço base	3
10. Preço da proposta anormalmente baixo	3
11. Contratos reservados	4
12. Documentos que constituem a proposta.....	4
13. Idioma dos documentos	6
14. Propostas variantes.....	6
15. Prazo de apresentação das propostas.....	6
16. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem.....	6
17. Prazo de manutenção das propostas.....	6
18. Critério de adjudicação.....	6
19. Adjudicações de propostas por lotes	11
20. Consultores e estudos de apoio à decisão	11
21. Modalidade jurídica de associação de empresas	11
22. Negociações.....	11
23. Leilão eletrónico	12
24. Caução	12
25. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	12
26. Outros documentos a entregar com os documentos de habilitação.....	13
27. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	20
28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	20
29. Despesas e encargos para celebração do contrato.....	20
30. Possibilidade de adoção de ajuste direto.....	20
31. Legislação aplicável	20
ANEXO I – (Modelo) de declaração	21
ANEXO II – (MODELO) DE DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO III – (Modelo) de Declaração de depósito bancário.....	23
ANEXO IV – (Modelo) de garantia bancária/seguro de caução	24

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público Internacional n.º CPI/15/2019/DMC.

2. Objeto do Procedimento

1. **Fornecimento de luminárias de tecnologia LED**, dividido em 12 lotes, melhor descritos no caderno de encargos.
2. O objeto do contrato abrange ainda a execução de trabalhos de empreitada relativos à instalação e/ou recolocação das luminárias de tecnologia LED.
3. A entidade adjudicante poderá, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), **adjudicar uma proposta que combine a totalidade dos lotes 1 a 12**, celebrando um contrato que agregue a totalidade dos lotes individualmente considerados.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Câmara Municipal, nos termos da competência estabelecida na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do DL n.º 197/99, de 08.06, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29.01 (na redação atual) em conjugação com a alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e artigo 32.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas¹ no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.

7. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta por lote, o júri é dispensado para esse lote nos termos do n.º 4, do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

¹ Nos termos do artigo 133.º n.º 3, a gratuitidade não é obrigatória. Se houver pagamento deve ser indicado o valor.

2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.
3. Compete ao júri, nos termos conjugados do disposto nos artigos 69.º e 71.º, n.º 3 do CCP, solicitar esclarecimentos, por escrito, aos concorrentes que apresentem uma proposta que se verifique possuir um preço anormalmente baixo, e fixar um prazo, para esse efeito, que não pode ultrapassar os 5 dias.

9. Preço base

Para cada lote, o preço base, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual do lote é o seguinte:

Lote:	Descrição:	Valores:
Lote 1:	Viárias Tipo I	3 620 000 €
Lote 2:	Viárias Tipo II	1 060 000 €
Lote 3:	Jardim Tipo I	1 050 000 €
Lote 4:	Jardim Tipo II	221 000 €
Lote 5:	Jardim Tipo III	811 000 €
Lote 6:	Lanterna Histórica	210 000 €
Lote 7:	Especiais	499 000 €
Lote 8:	Decorativas Tipo I	133 000 €
Lote 9:	Decorativas Tipo II	87 000 €
Lote 10:	Projetores Tipo I	350 000 €
Lote 11:	Projetores Tipo II	11 000 €
Lote 12:	Projetores Tipo III	41 000 €
Total agregado (Lote 1 a 12)		8 093 000 €

10. Preço da proposta anormalmente baixo

1. Para cada lote, será considerado que o preço da proposta apresentado é anormalmente baixo se este for igual ou inferior a 30% em relação à média dos preços das propostas apresentadas pelos concorrentes que constem da lista das propostas a admitir constante do relatório preliminar.
2. A eventual alteração da lista das propostas a admitir indicada no relatório preliminar, na sequência de pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia, não determina a alteração da média dos preços das propostas obtida para efeitos de definição do preço anormalmente baixo.
3. Sempre que sejam apresentadas cinco ou mais propostas, serão desconsideradas, para efeitos de obtenção da média a que se refere o n.º 1, as propostas com o preço mais elevado e o mais reduzido.

4. Caso seja apenas apresentada ou admitida uma única proposta, a mesma será considerada como de preço anormalmente baixo se for igual ou inferior a 30% em relação ao preço base.
5. As entidades que apresentem propostas que se revelem com preços anormalmente baixos serão notificadas para apresentarem esclarecimentos que justifiquem esse preço.

11. Contratos reservados

Não aplicável.

12. Documentos que constituem a proposta

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
 - b. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso;
 - c. No caso de agrupamentos:
 - i. Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
 - ii. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa de concurso.
 - iii. Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.
 - d. Documento que indique claramente a que lote(s) concorre devendo apresentar, para cada lote:
 - i. **Preço unitário de fornecimento para cada tipo de luminária** descrita no Anexo IV do caderno de encargos, que não deve incluir o IVA;
Os concorrentes deverão apresentar, para cada lote a que concorrem, o preço unitário para todas as luminárias que constam no referido anexo, sob pena de exclusão das propostas.
 - ii. **Preço unitário de instalação e/ou recolocação de luminárias**, que não deve incluir o IVA;
Deverá ser apresentado um único preço unitário independentemente da tipologia da luminária e de se tratar de instalação e/ou de recolocação de luminárias já existentes.
 - iii. **Preço total e preço parcial para cada uma das componentes do contrato** (fornecimento e instalação/recolocação), que não deve incluir o IVA.
 - iv. **Prazo de garantia** do fabricante dos bens para cada tipo de luminárias de tecnologia LED propostas, tendo em conta o prazo de garantia mínimo constante da cláusula 12.ª do caderno de encargos.
 - v. **Eficiência energética** de cada uma das luminárias de tecnologia LED propostas, tendo em consideração média ponderada dos valores de eficiência energética (Lm/W) mínima constante do Anexo I ao caderno de encargos;

- vi. **Catálogo(s)** original(is) do(s) fabricante(s), unicamente para efeitos de análise da sua conformidade com a tipologia / arquétipo da luminária proposta relativamente ao lote em questão.
 - vii. **Documento emitido pela EDP Distribuição - Energia, S.A.** que comprove que os equipamentos propostos são produtos qualificados no âmbito do Sistema de Qualificação daquela empresa, em conformidade com o n.º 1 do Anexo I do Caderno de Encargos. Em alternativa, o concorrente poderá apresentar uma declaração de onde decorra, de forma expressa, que as luminárias propostas cumprem o disposto no n.º 1 do Anexo I do Caderno de Encargos, bem como o compromisso de obter, em caso de adjudicação, o referido documento emitido pela EDP e apresentar até a celebração do contrato;
2. Cada concorrente pode apresentar proposta, para:
- a. A combinação de todos os lotes;
 - b. Os lotes individuais, seja um, vários ou todos;
 - c. A combinação de todos os lotes e a um, vários ou a totalidade dos lotes individuais.
3. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)², disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>, devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
- i. “Sou um operador económico”;
 - ii. “Importar um DEUCP”;
 - iii. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “*espd-request.xml*”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - iv. Selecionar o país do concorrente;
 - v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - vi. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.
4. As listas de preços unitários identificadas nas subalíneas i) e ii), da alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, que não devem incluir o IVA, a submeter diretamente na plataforma eletrónica em uso nesta entidade, prevalece sobre qualquer outro documento que possua uma lista com preços unitários e que seja carregado com a proposta.
5. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do art.º 57.º do CCP.
6. Os concorrentes ficarão dispensados da apresentação dos instrumentos de mandato indicados na subalínea i), da alínea c), do n.º 1 da presente cláusula, caso os documentos exigidos no n.º 1 da

² A ser preenchido após publicitação do anúncio de abertura do procedimento no Diário Eletrónico de Concursos (Tenders Electronic Daily - TED), através do seguinte link <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>.

presente cláusula seja assinada por todos os membros do agrupamento concorrente ou seus representantes.

13. Idioma dos documentos

Todos os documentos devem ser apresentados em Português, exceto os catálogos ou fichas técnicas, os quais podem ser apresentados em Inglês ou Espanhol.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **17h00 do 40.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas³.

16. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

17. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 90 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

18. Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada um dos lotes, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade **melhor relação qualidade-preço**, tendo em consideração os seguintes fatores:

Fator	Ponderação	
Preço (PR)	55%	100%
Eficiência Energética das luminárias de tecnologia LED (EE)	44%	
Prazo de Garantia das luminárias (PG)	1%	

³ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50.º do CCP).

2. À pontuação atribuída nos diferentes fatores são aplicados os respetivos coeficientes de ponderação de acordo com a fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$PA = 0,55 \times PPR + 0,44 \times PEE + 0,01 \times PPG$$

Em que:

- PA Pontuação atribuída à proposta do lote em análise.
PPR Pontuação atribuída ao fator *preço*, da proposta em análise.
PEE Pontuação atribuída ao fator *eficiência energética das luminárias de tecnologia LED*, da proposta em análise.
PPG Pontuação atribuída ao fator *prazo de garantia das luminárias*, da proposta em análise.

3. **Descritor do fator *Preço (PR)*:**

A análise das propostas em face do fator Preço (*PR*) será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PPR = \left(\frac{PR_B - PR_p}{PR_B - PR_m} \right)$$

Em que:

- PR_B Preço base do lote em análise, definido no Ponto 9 do presente programa de concurso
 PR_p Preço total do lote, da proposta em análise, determinado nos termos da seguinte expressão matemática:

Lote 1 e 2

$$PR_p = \sum_{i=1}^n PUF_i \times QF_i + \sum_{i=1}^n PUIR \times QIR_i$$

Em que:

- n Número luminárias por tipologia, do lote em análise.
 PUF_i Preço unitário de fornecimento para cada tipo de luminária descrita no Anexo IV do caderno de encargos, da proposta em análise.
 QF_i Quantidade estimada de fornecimento para cada tipo de luminária descrita no Anexo IV do caderno de encargos.
 $PUIR$ Preço unitário de instalação e/ou recolocação de luminárias, da proposta em análise.
 QIR_i Quantidade estimada de luminárias a instalar para cada tipo de luminária descrita no Anexo IV do caderno de encargos e a quantidade estimada de recolocação de luminárias já existentes.

Lote 3 a 12

$$PR_p = \sum_{i=1}^n PUF_i \times QF_i + \sum_{i=1}^n PUI \times QI_i$$

Em que:

- n Número luminárias por tipologia, do lote em análise.
- PUF_i Preço unitário de fornecimento para cada tipo de luminária descrita no Anexo IV do caderno de encargos, da proposta em análise.
- QF_i Quantidade estimada de fornecimento para cada tipo de luminária descrita no Anexo IV do caderno de encargos.
- PUI Preço unitário de instalação de luminárias, da proposta em análise.
- QI_i Quantidade estimada de luminárias a instalar para cada tipo de luminária descrita no Anexo IV do caderno de encargos.
- PR_m Preço mínimo do lote em análise, que corresponderá ao preço anormalmente baixo, determinado de acordo com o ponto 10 do presente programa de concurso.

4. Descritor do fator *Eficiência Energética das luminárias de tecnologia LED (EE)*:

A análise das propostas em face do fator eficiência energética das luminárias de tecnologia LED será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

Lote 1	$PEE = 1 - \left[\frac{147 - EE_p}{42} \right]$
Lote 2	$PEE = 1 - \left[\frac{147 - EE_p}{42} \right]$
Lote 3	$PEE = 1 - \left[\frac{105 - EE_p}{30} \right]$
Lote 4	$PEE = 1 - \left[\frac{95,2 - EE_p}{27,2} \right]$
Lote 5	$PEE = 1 - \left[\frac{105 - EE_p}{30} \right]$
Lote 6	$PEE = 1 - \left[\frac{119 - EE_p}{34} \right]$
Lote 7	$PEE = 1 - \left[\frac{112 - EE_p}{32} \right]$
Lote 8	$PEE = 1 - \left[\frac{140 - EE_p}{40} \right]$

Lote 9	$PEE = 1 - \left[\frac{119 - EE_p}{34} \right]$
Lote 10	$PEE = 1 - \left[\frac{140 - EE_p}{40} \right]$
Lote 11	$PEE = 1 - \left[\frac{133 - EE_p}{38} \right]$
Lote 12	$PEE = 1 - \left[\frac{126 - EE_p}{36} \right]$

Em que:

EE_p – Média ponderada dos valores da eficiência energética (em lúmen/watt) das luminárias de tecnologia LED, da proposta em análise.

A média ponderada dos valores da eficiência energética será determinada multiplicando-se a quantidade de fornecimento de cada tipo de luminária pelo respetivo valor da eficiência energética, somando-se os resultados e dividindo-se o total obtido pelo somatório das quantidades de fornecimento.

5. **Descritor do fator *Prazo de Garantia das luminárias (PG)*:**

A análise das propostas, para cada lote, em face do fator prazo de garantia das luminárias será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

- a. Prazo de garantia inferior a 12 anos:

$$PPG = 0,1$$

- b. Prazo de garantia igual ou superior a 12 anos:

$$PPG = \frac{PG_p - 2}{13}$$

Em que:

PG_p – Prazo de garantia das luminárias, da proposta em análise.

No caso de serem apresentados prazos de garantia diferentes para cada tipo de luminária o PG_p corresponderá à média ponderada dos prazos de garantia das luminárias.

A média ponderada será determinada multiplicando-se a quantidade de fornecimento de cada tipo de luminária pelo respetivo prazo de garantia, somando-se os resultados e dividindo-se o total obtido pelo somatório das quantidades de fornecimento.

6. Adjudicação de uma proposta que combine a totalidade dos lotes 1 a 12

A pontuação a atribuir à proposta que combine a totalidade dos lotes 1 a 12 resulta do somatório das pontuações obtidas por aplicação das expressões matemáticas dos lotes individualmente considerados, nos termos do disposto nas alíneas anteriores.

7. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas, incluindo a pontuação final do critério de adjudicação, serão efetuados sempre considerando **quatro casas decimais, sem arredondamentos**.

8. Critérios de desempate aplicáveis a todos os lotes

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Menor preço total da componente fornecimento de luminárias;
- b. Menor preço total da componente instalação/recolocação de luminárias;
- c. Aumento subsequente das casas decimais da pontuação final (*PA*) calculada nos termos do n.º 2, da presente cláusula;
- d. Maior pontuação obtida no fator de Eficiência Energética das luminárias de tecnologia LED (*EE*);
- e. Maior pontuação obtida no fator Prazo de Garantia das luminárias;
- f. Por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público.
 - i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - iii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iv. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - v. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
 - vi. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

19. Adjudicações de propostas por lotes

1. A adjudicação das propostas poderá ser efetuada através **modalidade de adjudicação por lotes, individualmente considerados** (Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12), ou através da **modalidade de adjudicação que combina a totalidade dos lotes**.
2. Caso sejam apresentadas e admitidas propostas por lotes individualmente considerados e propostas que combinem a totalidade dos lotes, serão elaboradas listas de ordenação das propostas, uma para ordenar as propostas de cada um dos lotes individualmente considerados (Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12) e outra para ordenar as propostas que agreguem a totalidade dos lotes.
3. O objeto contratual será adjudicado através da modalidade que agrega a totalidade dos lotes, caso se verifique que dessa modalidade resulta uma proposta, atento o critério de adjudicação estabelecido, economicamente mais vantajosa que o somatório das melhores propostas classificadas na modalidade de adjudicação por lotes individualmente.
4. Caso se verifique empate entre as modalidades da adjudicação por lotes individualmente considerados (Lotes 1 a 12) e da adjudicação pela combinação da totalidade dos lotes, o objeto contratual será adjudicado através da modalidade da adjudicação por lotes individualmente considerados.
5. Caso algum dos lotes fique deserto na modalidade da adjudicação por lotes individualmente considerados, a adjudicação será feita na modalidade da totalidade dos lotes, desde que sejam apresentadas e admitidas propostas nessa modalidade.
6. A verificar-se a circunstância descrita no n.º anterior o modelo de avaliação será aplicável apenas às propostas apresentadas para a modalidade da totalidade dos lotes.

20. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

22. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

23. Leilão eletrónico

Não aplicável.

24. Caução

1. Se o somatório do preço total dos lotes a adjudicar a um mesmo concorrente for igual ou superior a €200.000,00 (s/IVA), será exigível a prestação de caução.
2. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º, ambos do CCP.
3. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **5%** do somatório do preço total dos lotes adjudicados a um mesmo concorrente, deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.
4. No caso de se adjudicar lote(s), cujo preço contratual tenha sido considerado anormalmente baixo, o montante da caução corresponde a **10%** do preço contratual do respetivo lote.
5. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar *[ou declaração de assunção de responsabilidade solidária]* emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

25. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada **relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado **de registo criminal**, ou documento equivalente, como previsto na alínea b) e h), do artigo 55.º e do artigo 83.º-A, ambos do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”:
 - a. No caso de pessoas em nome individual: do próprio;
 - b. No caso de entidades coletivas:
 - i. Dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, e;
 - ii. Da própria pessoa coletiva.

5. Declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa em nome individual.
6. Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
7. Nos casos de se tratarem de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
8. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por agrupamento:
 - a. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - b. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.
9. Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I.P.), que titule seguinte autorização: **1.ª subcategoria da 4.ª categoria**, na classe correspondente ao valor dos trabalhos de empreitada da proposta apresentada.
10. **Termo de responsabilidade** do responsável técnico pelas obras a executar na sequência da execução do contrato.

26. Outros documentos a entregar com os documentos de habilitação

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar:

1.1 Adjudicatário do lote 1:

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
- b. Certificação ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
- c. Declaração de conformidade CE;
- d. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;

- e. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado, segundo a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo, os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- f. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux;
- g. Apresentação dos cálculos luminotécnicos em programa aberto (Dialux), devendo ser considerado um fator de manutenção de 0,8.

1.2 Adjudicatário do lote 2:

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
- b. Certificação ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
- c. Declaração de conformidade CE;
- d. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- e. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado, segundo a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- f. Relatório de Nevoeiro Salino ao mínimo de 750 horas;
- g. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux;
- h. Apresentação dos cálculos luminotécnicos em programa aberto (Dialux), devendo ser considerado um fator de manutenção de 0,8.

1.3 Adjudicatário do lote 3:

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
- b. Certificação ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
- c. Declaração de conformidade CE;
- d. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;

- ii. Fabricante do Driver;
- e. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado segundo a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- f. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.4 Adjudicatário do lote 4:

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
- b. Certificação ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
- c. Declaração de conformidade CE;
- d. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- e. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado segundo a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- f. Relatório de Nevoeiro Salino ao mínimo de 750 horas;
- g. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.5 Adjudicatário do lote 5:

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
- b. Declaração de conformidade CE
- c. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- d. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado segundo a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];

- ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
- iii. Potência nominal da luminária [W];
- iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
- v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- e. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.6 Adjudicatário do lote 6:

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
- b. Declaração de conformidade CE;
- c. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- d. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros, para a solução de lanterna com vidro transparente no bloco ótico e sem difusores laterais:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- e. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.7 Adjudicatário do lote 7:

1.7.1 Luminária Especiais – Tipo I

- a. Declaração de conformidade CE;
- b. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- c. Ficha técnica deve indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];

- d. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.7.2 Luminária Especiais – Tipo II

- a. Declaração de conformidade CE;
- b. Ficha técnica do fabricante da luminária;
- c. Ficha técnica do fabricante do driver;
- d. Certificado ENEC do driver;
- e. Ficha técnica deve indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- f. Ficheiros das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.7.3 Luminária Especiais – Tipo III

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
- b. Certificação ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
- c. Declaração de conformidade CE;
- d. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- e. Ficha técnica deve indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- f. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.8 Adjudicatário do lote 8:

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
- b. Declaração de conformidade CE;
- c. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- d. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:

- i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- e. Relatório de Nevoeiro Salino ao mínimo de 750 horas;
- f. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.9 Adjudicatário do lote 9:

- a. Documento de homologação emitido pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-111/N;
- b. Declaração de conformidade CE;
- c. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- d. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- e. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.10 Adjudicatário do lote 10:

- a. Declaração de conformidade CE;
- b. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- c. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- d. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.11 Adjudicatário do lote 11:

- a. Declaração de conformidade CE;
- b. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- c. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- d. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.12 Adjudicatário do lote 12:

- a. Declaração de conformidade CE;
- b. Ficha técnica dos equipamentos que constituem a luminária:
 - i. Fabricante da Luminária;
 - ii. Fabricante do Driver;
- c. Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado, segundo a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo os seguintes parâmetros:
 - i. Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - ii. Temperatura de ambiente de medição [°C];
 - iii. Potência nominal da luminária [W];
 - iv. Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - v. Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
- d. Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

1.13 A todos os adjudicatários:

1.13.1 Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto:

- a. Documento comprovativo de registo no RCBE⁴⁵, ou respetivo código de acesso.
- b. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração

⁴ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

⁵ Não aplicável a pessoas em nome individual.

do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

- 1.13.2** Uma amostra de cada um dos tipos de luminárias led que se propõem fornecer, incluindo versões preparadas para telegestão, para que a entidade adjudicante proceda a testes de aceitação.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas Oficinas da Câmara Municipal do Porto na Rua Acácio Lino, n.º 69, Porto.

- 2.** Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos artigo 87.º-A do CCP.

27. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação⁶

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 3 dias, após notificação da Divisão Municipal de Compras
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 3 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

29. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

30. Possibilidade de adoção de ajuste direto

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27.º-A do CCP, para a repetição de serviços similares aos do objeto do presente contrato.

31. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual e restante legislação aplicável).

⁶ A hora de limite aplicável a todas as situações é até às **23:59**.

ANEXO I – (Modelo) de declaração

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁷⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁸⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo caderno de encargos e respetivos anexos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

(local, data e assinatura)⁽⁹⁾.

⁽⁷⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – (MODELO) DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. .. [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁰⁾
... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou
referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹¹⁾
não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos
Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser
consultados ⁽¹²⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹³⁾ não se encontra nas
situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade
da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos
Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de
participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou
concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo
da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁴⁾].

⁽¹⁰⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽¹¹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹²⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹³⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – (Modelo) de Declaração de depósito bancário

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), responsabilizando-se o _____ (*identificação do banco*) por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelada por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV – (Modelo) de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ____% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]